



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**22**

**20/03/2020**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

## Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

## Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

## Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

## Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

## Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

## Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

## Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

## Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

## Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Fabio Silva Melo

## Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

## Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

## Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

## Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

## Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

## Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

## Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## Corregedor Seccional

DalGLISH Fernando Vieira

## Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

## Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

## Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

## Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

## Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

## Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 98/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 12, 13 e 14 do Regimento Interno da Comissão Superior de Pesquisa, e considerando a Portaria do SESU/MEC nº 136, de 13 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conduzir à titularidade na Comissão Superior de Pesquisa - COSUP, representando a Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - CAPILAESP, considerando a Portaria do SESU/MEC nº 136, de 13 de março de 2020, de redistribuição do servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA:  
I – MARCOS DE OLIVEIRA GARCIAS, SIAPE nº 1257703, designado pela Portaria nº 849/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 31 de janeiro de 2020, p. 2.

Art. 2º O conselheiro designado à titularidade pelo Art. 2º deve apresentar indicação de novo(a) suplente a ser deliberada e aprovada pela COSUP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 99/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003230/2020-26, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2140090, da função de Chefe do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias, código FG-1, designado pela Portaria nº 448/2018/GR, publicada no DOU de 3 de julho de 2018, s. 2, p. 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 100/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003230/2020-26, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 2467733, para exercer a função de Chefe do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 101/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003105/2020-06, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1052379, da função de Coordenadora do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC, designada pela Portaria nº 623/2019/GR, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, s. 2, p. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 102/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003105/2020-06, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RAFAEL DRUMOND MANCOSU, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1054963, da Vice-Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, designado pela Portaria nº 626/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 103/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003105/2020-06, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DRUMOND MANCOSU, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1054963, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC.

Art. 2º O mandato terá a duração até o dia 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 104/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.003105/2020-06, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1052379, para a Vice-Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º O mandato terá a duração até o dia 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 105/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.002956/2020-52, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 18 de março de 2020, o servidor DIOGO ANDRÉ BASTIAN, Assistente em Administração, SIAPE nº 1916477, da função da Chefe da Divisão de Transportes, código FG-2, designado pela Portaria nº 229/2012/GR, publicada no DOU de 9 de abril de 2012, s. 2, p. 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 106/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o processo nº 23422.002956/2020-52, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2143408, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transportes, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PORTARIA Nº 107/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 155 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e considerando o Memorando Eletrônico nº 8/2020 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 15/2020/GR; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELISEU JOSE BECKER, Contador, SIAPE nº 2199780, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções de assistente técnico contábil em relação a verificação de pagamentos mensais apurados no âmbito do processo nº 23422.002692/2015-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
19 de março de 2020

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 207/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§

1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 12.631, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 630/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 441, de 26 de abril de 2019, que designou a servidora FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2190919, como substituta da titular da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Código FG-2.

Art. 2º Designar o servidor PAULO VICTOR PONCIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1947063, como substituto da titular da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Código FG-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 208/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.003021/2020-43, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora JOYCE MENDES GOMES, Secretária Executiva, SIAPE 1552812, pelo período de 25 de maio a 23 de julho de 2020, correspondente ao 2º quinquênio, referente ao período de 29 de setembro de 2011 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 209/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.003143/2020-47, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor estudante ROBSON EDUARDO GIBIM, Assistente em Administração, SIAPE 2220991, lotado na Biblioteca Latino-Americana.

Art. 2º O horário especial terá vigência a partir da data de publicação da portaria até 4 de julho de 2020, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 210/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 12.632, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MICHELLI BONETE, Assistente em Administração, SIAPE 2146535, como substituta da titular da função de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 211/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.003016/2020-81, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1801891, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 5 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 212/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o Inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 8/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.016567/2018-94, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, à servidora DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2138113, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 213/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.003306/2020-11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1823968, pelo período de 11 de maio a 9 de junho de 2020, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 29 de outubro de 2010 a 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
17 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 214/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.002134/2020-33, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RODRIGO PINHEIRO COSTA, Administrador, SIAPE 1955723, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
18 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 215/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.002960/2020-41, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CAROLINA BALBI UCHOA BRASIL, Assistente em Administração, SIAPE 1378825, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
18 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 216/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.003353/2020-03, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146110, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 217/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.003351/2020-57, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146110, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 218/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.002958/2020-95, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CAROLINA BALBI UCHOA BRASIL, Assistente em Administração, SIAPE 1378825, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 219/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.003309/2020-27, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 16 de março de 2020, ao servidor ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146110, correspondente ao Curso de MBA Profissional em Redes de Computadores, - nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de março de 2020

#### **PORTARIA Nº 220/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo

com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.002435/2020-54, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR, à servidora DEISE BAUMGRATZ, Assistente em Administração, SIAPE 2148975, a partir da data de publicação da portaria até 16 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
19 de março de 2020

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 49/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 08/2017, firmado com a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, cujo objeto é a contratação de serviços de motoristas para os veículos da frota oficial da UNILA, conforme documento 23422.002929/2020-05:

Gestor de Execução: MÁRCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no DELOG;

Fiscal Técnico: FABRÍCIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408; e ILIONI LOLATO, Administrador, SIAPE 1913059, ambos lotados na DITRAN.

Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503; e VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140706, ambas lotadas na DIFISC.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá,

tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº 138/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA  
11 de março de 2020

### PORTARIA Nº 50/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição e instalação de portão na guarita do Campus Integração, conforme processo administrativo 23422.002788/2020-29:

I. FRANCIELI BUTSKE, SIAPE 2172428, Arquiteta e Urbanista, lotada no DPP;

II. JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, SIAPE 1750430, Engenheira Civil, lotada na Coordenadoria de Obras - COB.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA  
16 de março de 2020

### PORTARIA Nº 51/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de software STELA EXPERTA, conforme processo administrativo 23422.002427/2020-76:

I. ROY EDDIE MARQUARDT FILHO, SIAPE 2136866, Assistente em



Administração, lotado na PRPPG;

II. RINALDO DILSON BRISOLA, SIAPE 1823976, Técnico TI, lotado na DISUT;

III. KARIS FABIANE DIEDRICH, SIAPE 2164071, Assistente em Administração, lotada na SEATI.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA

16 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 52/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016; em conformidade com a Lei nº 8666/93 e em especial ao Art. 26, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento de instituições financeiras visando a operacionalização de "Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação" conforme processo administrativo n.º 23422.001967/2020-80:

I. KARLA GHELLERE, SIAPE 2128503, Assistente em Administração, lotada no DECON;

II. VANESSA SILVA DE SOUZA, SIAPE 2140705, Assistente em Administração, lotada na DIFISC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA

17 de março de 2020

### PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

#### EDITAL Nº 01/2020/SEMA

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS em exercício, designado pela Portaria PROGEPE nº 68 de 10 de fevereiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 798, de 09 de outubro de 2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, bem como o processo associado nº 23422.003408/2020-70;

TORNA PÚBLICO

#### 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse processo objetiva a seleção de estudantes de graduação regularmente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no segundo semestre letivo de 2020;

1.2 O aceite do/a estudante selecionado/a ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula nas atividades pretendidas;

1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.

1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada no site da ANDIFES: <http://www.andifes.org.br/>;

1.5 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resolução Consun 29/2014;

1.6 O/A estudante poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade por até dois semestres letivos, prorrogável por mais um, de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

1.6.1 Para alunos/as de medicina é possível a postulação para até 4 semestres, sem a possibilidade de prorrogação.

1.7 Caso haja interesse em prorrogar a mobilidade, o/a estudante deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo/a coordenador/a do curso da UNILA e posteriormente encaminhado para o e-mail [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br), junto à carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 10/11/2020.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar devidamente matriculado/a nos cursos de graduação da UNILA;

2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;

2.4 Ter integralizado, até a data da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do curso de graduação ou possuir autorização expressa do/a coordenador/a do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância (anexo II);

2.5 Não ter ultrapassado o período previsto de conclusão do curso;

2.6 IRA igual ou superior a 6 (seis);

2.7 Elaborar e apresentar Plano de Estudos junto à coordenação de curso de origem na UNILA, contendo a relação da/s atividade/s curricular/es a ser/em desenvolvida/s na IFES receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a estudante. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo I) há campo específico para informar o Plano de Estudos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 3º andar, sala 308, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

3.2 O período de inscrição será de 17 de março a 30 de maio de 2020;

3.3 O/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.2 Histórico Escolar atualizado;

3.3.3 Cópia de documento de identificação e CPF;

3.3.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

#### 4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o/a candidato/a, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do

Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá a carta de aceite;

4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, através do e-mail institucional.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS APROVADOS/AS

5.1 Desenvolver, na IFES de destino, as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado/a;

5.2 Os/as estudantes são responsáveis por suas despesas de transporte, alojamento e alimentação;

5.3 Ao final da mobilidade o/a estudante deverá apresentar à Seção de Mobilidade Acadêmica(SEMA), dentro de 60 dias, o relatório das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser enviado através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/850/subscriptions/new>.

5.4 O/a estudante é responsável por apresentar toda documentação exigida pela IFES de origem e destino, dentro dos prazos estipulados, para realização da mobilidade acadêmica;

5.5 Os/as estudantes aceitos/as pela IFES de destino serão comunicados/as e deverão comparecer à SEMA para assinatura de "Termo de Compromisso de Mobilidade";

5.6 Comunicar à SEMA qualquer alteração ou acontecimento relacionado à mobilidade, seja anterior ao início ou durante sua ocorrência.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do/a estudante na instituição de origem durante o período de afastamento;

6.2 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

6.3 A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 O/A estudante selecionado/a que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado/a de terminar o Programa, deverá imediatamente informar a SEMA, através do correio eletrônico [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br).

6.5 Ao final da permanência do/a estudante, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório das disciplinas cursadas, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

#### ANEXO I REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

##### 1. Dados Pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ IRA: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição \_\_\_\_\_ Federal de Ensino: \_\_\_\_\_

##### 3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação de créditos	Carga horária	Semestre/ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)	Carga horária	Nro. de Créditos

Assinatura do aluno

Data: \_\_/\_\_/\_\_

4. Decisão da Coordenação de Curso:

Deferido

Indeferido

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Coordenador/a do Curso

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:

Seção de Mobilidade Acadêmica

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado, fotocópias do documento de identidade com foto, CPF e demais documentos exigidos pela IFES receptora.

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES COM INTEGRALIZAÇÃO ACIMA DE 90%

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso

\_\_\_\_\_, autorizo o(a) discente \_\_\_\_\_ a

realizar mobilidade acadêmica tendo integralizado mais de 90% da carga horária do curso.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Coordenador(a) do Curso

HENRIQUE COELHO KAWAMURA

17 de março de 2020

#### EDITAL Nº 02/2020/SEMA

A PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na Portaria UNILA nº 798/2015, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, torna pública a abertura das inscrições para o programa de mobilidade internacional nas modalidades de graduação e pós-graduação stricto sensu para o segundo semestre letivo de 2020.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a UNILA e instituições estrangeiras parceiras, proporcionando a estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu experiência acadêmica internacional, contribuindo com a integração universitária.

1.2 O estudante também poderá desenvolver o estágio obrigatório, desde que a empresa/instituição tenha parceria com a universidade anfitriã e seja autorizado pelo coordenador de estágio da Unila. Do mesmo modo o estudante precisa estar matriculado na instituição de ensino superior (IES) receptora.

#### 2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O auxílio financeiro para mobilidade poderá ocorrer em duas modalidades:

2.1.1 Bolsa PROINT: bolsa única, cujo objeto é auxiliar nos gastos iniciais da mobilidade, com valor a ser definido de acordo com disponibilidade orçamentária;

2.1.1.1 A concessão de Bolsa PROINT dependerá de disponibilidade financeira da PROINT;

2.1.1.2 Havendo disponibilidade financeira, a concessão da Bolsa PROINT será realizada através de Edital específico para concessão os estudantes que tenham sido aprovados neste processo;

2.1.2 Bolsa Graduação da Universidade de Destino: bolsa paga exclusivamente para estudantes da graduação, mensalmente durante o período da mobilidade, ou concessão de alimentação e hospedagem a cargo da universidade de destino. Esta última modalidade varia dependendo da universidade de destino e é exclusiva para graduação.

2.1.2.1 Poderá haver (não garantido) a disponibilidade de bolsas (alimentação e hospedagem) nas universidades sinalizadas com asterisco(\*) no anexo I, dependendo dos critérios, disponibilidade, análise e aprovação da instituição destino.

2.1.2.2 Para as universidades que concederem bolsas, a distribuição seguirá o ranqueamento deste edital.

2.1.2.3 A bolsa concedida pela universidade de destino tem duração de 1 (um) semestre acadêmico. Havendo prorrogação da mobilidade por semestre adicional, não ocorre a renovação automática da bolsa.

Parágrafo único: A inscrição neste edital não condiciona o candidato ao recebimento de bolsa, sendo que o estudante é responsável pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.

### 3. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO E DAS VAGAS

3.1 As instituições de destino estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3.2 Os cursos e a disponibilidade de vagas são critério das instituições de destino.

### 4. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE E PRORROGAÇÃO

4.1 O/A estudante poderá se afastar da UNILA, para o programa mobilidade Internacional por até 2 (dois) semestres letivos, prorrogável por mais um, de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

4.1.1 Para estudantes do curso de graduação em medicina é possível a postulação para até 4 semestres, sem a possibilidade de prorrogação

4.2 O estudante que estiver no exterior pode solicitar prorrogação fundamentada da estada por mais um semestre, com um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador de curso na UNILA. A Seção de Mobilidade Acadêmica, SEMA-PROINT analisará o pedido, consultando a universidade de destino, e decidirá sobre a prorrogação, levando em consideração a disponibilidade de vagas.

4.3 É vedada a permanência do estudante no exterior por um período superior a 4 (quatro) semestres, sendo obrigatório seu retorno à UNILA ao final do período de mobilidade. O prazo para solicitar prorrogação da mobilidade é 10/11/2020.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para estudantes de graduação:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

5.1.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 6 (seis);

5.1.3 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso ou possuir autorização expressa do coordenador do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância;

5.1.3.1 Não estar no semestre previsto para conclusão do curso

5.1.4 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

5.1.5 Não ter realizado mobilidade internacional através de edital da PROINT, enquanto estudante da UNILA, no vínculo atual;

5.1.6 Não ter mais que 02 (duas) reprovações no semestre anterior a esta seleção.

5.1.7 Não possuir débitos junto à Biblioteca Latino-Americana da UNILA;

5.1.8 Atender as exigências da respectiva universidade de destino.

5.2 Para estudantes de pós-graduação:

5.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UNILA;

5.2.2 Ter integralizado todas as matérias obrigatórias do curso ou possuir autorização expressa do colegiado para a realização do intercâmbio sob essa circunstância;

5.2.3 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

5.2.4 Atender às exigências da respectiva universidade destino.

5.2.5 Receber aprovação do(a) orientador(a) e do colegiado do respectivo programa de pós-graduação na UNILA.

5.2.6 Não possuir débitos junto à Biblioteca Latino-Americana da UNILA;

5.2.7 Não estar no período previsto para defesa da dissertação ou tese.

5.3 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

5.3.1 Dados pessoais;

5.3.2 Dados acadêmicos;

5.3.3 Plano de Estudos elaborado em conjunto com o coordenador do respectivo curso de graduação

(anexo II), com no mínimo de 03 disciplinas. Para pós-graduação não há número mínimo de disciplinas, devendo ser realizado com o orientador da pós-graduação stricto sensu (anexo III);

5.3.4 Declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas;

5.3.5 Tabela de pontuação devidamente preenchida (anexo VI)

5.3.6 Comprovantes da tabela de pontuação;

5.4 O candidato poderá (não obrigatório) indicar até 2 (duas) instituições de destino, todavia, poderá ser aprovado para qualquer uma das instituições indicadas, sem ordem de preferência, conforme a disponibilidade de vagas. Após a classificação não será possível alterar a universidade destino.

5.5 Em caso de duplicidade de inscrição por um mesmo candidato/a no sistema INSCREVA, será considerada somente a última realizada.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção de mobilidade nomeada pela portaria 01/2019 PROINT-UNILA.

6.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

6.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, progressão curricular (dando preferência ao estudante com o curso mais avançado) e a participação do estudante em atividades extracurriculares, de acordo com a tabela do anexo V.

6.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos, como a distribuição de vagas entre os cursos, mantendo o equilíbrio de distribuição das vagas.

6.2.3 Será observado como critério de desempate a aprovação ou dispensa do acadêmico na língua adicional do ciclo comum de estudos.

6.2.4 Só serão aceitos certificados e declarações de atividades realizadas a partir do início do vínculo atual do(a) candidato(a) junto à UNILA, no programa em que está vinculado

6.2.5 Para os estudantes de graduação que ingressarem na UNILA por meio de transferência externa, serão considerados os certificados e declarações a partir do vínculo com a instituição de origem, desde que comprovado.

6.3 As vagas serão divididas proporcionalmente entre graduação e pós-graduação, conforme a quantidade de inscrições homologadas.

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será feita em quatro etapas:

7.1.1 Primeira etapa: Análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;

7.1.2 Segunda etapa: Seleção e divulgação do resultado: A seleção ocorrerá nos moldes dos critérios do item 7.2.2, o resultado final será divulgado no site da UNILA de acordo com o cronograma, o candidato não poderá alterar a escolha da universidade após o resultado.

7.1.3 Terceira etapa: Reunião de orientação dos selecionados. O estudante selecionado receberá um e-mail com a convocação e deverá comparecer a uma reunião com a Seção de Mobilidade Acadêmica na PROINT, em data a definir. Nessa ocasião, os estudantes serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura em cada instituição de destino e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, por motivo justificado, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à PROINT e receber as orientações necessárias. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.1.4 Quarta etapa: Nesta etapa, a universidade de destino receberá a documentação do(s) estudante(s) indicado(s) pela Unila e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais. O candidato(a) selecionado será informado, por e-mail, pela Seção de Mobilidade Acadêmica, da documentação específica que deverá ser entregue, além dos prazos e procedimentos solicitados pela universidade de destino. O candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido será eliminado do processo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

8.1 Retirar o visto de acordo com o país destino da universidade pretendida.

8.2 Providenciar atestado de boa saúde, quando exigido pela universidade destino;

8.3 Contratar seguro de vida internacional, com vigência no período de mobilidade e entregá-lo a seção de mobilidade antes de sua saída.

8.4 Providenciar toda documentação exigida pela IES destino. A não entrega dentro do prazo acarretará em eliminação do candidato;

8.5 É de responsabilidade do estudante estrangeiro da Unila estar com o CRNM e demais documentos em dia durante toda a mobilidade acadêmica.

## 9. DAS CARTAS DE ACEITE

9.1 As instituições procederão à análise da(s) candidatura(s), tendo autonomia para aceitar ou recusar o pedido. Em caso de aprovação expedirão a(s) carta(s) de aceite para a SEMA.

## 10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Os estudantes selecionados, no momento da reunião orientativa deverão assinar o "Termo de Compromisso de Mobilidade". Após assinatura deste documento o estudante se compromete com os termos, sendo que sua desistência acarretará em não participar de ações de mobilidade acadêmica por 01 (um) semestre.

## 11. DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

11.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 8.1.3 e do termo que trata o item 11, o candidato que desistir após este período ficará impedido de concorrer para mobilidade acadêmica por 01 (um) semestre. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 A interposição de recurso em relação a homologação das inscrições deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo IV) e entregue pessoalmente na SEMA ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

13.2 A comunicação direta com o estudante será feita por e-mail, para o endereço eletrônico institucional, sendo responsabilidade do estudante a verificação de seu correio eletrônico.

13.3 Caberá ao estudante acompanhar a divulgação das informações no site da Unila, durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

13.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico <mobilidade.proint@unila.edu.br>.

13.5 Ao retornar à UNILA, o estudante deverá fazer o relatório da mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias junto ao histórico das disciplinas cursadas, sob pena de não equivalência das disciplinas cursadas.

13.6 Para os estudantes de graduação, as disciplinas do plano de estudos poderão ser reconhecidas automaticamente no retorno, desde que este cumpra com o rendimento mínimo exigido e entregue o relatório e histórico. Qualquer alteração no plano de estudo ao longo da mobilidade deverá ser autorizada pelo coordenador de curso e comunicada imediatamente à Seção de Mobilidade Acadêmica para não interferir no processo de revalidação.

13.7 Para os estudantes de pós-graduação, o aproveitamento das atividades realizadas não será de forma automática. O estudante deverá solicitar o aproveitamento das atividades através de formulário destinado ao colegiado do programa que cursa na UNILA após a conclusão da mobilidade acadêmica.

13.8 Em virtude da evolução do cenário epidemiológico do Coronavírus, bem como das medidas tomadas tanto pela UNILA como pelas universidades parceiras deste edital, pode haver alteração na quantidade de vagas e bolsas ofertadas, bem como cancelamento das ofertas e alterações de prazos para candidatura ou início das aulas.

## 14. CRONOGRAMA 2020.1

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	18/03 a 19/04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 22/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 24/04
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 29/04
RESULTADO FINAL	Até 12/05
REUNIÃO ORIENTATIVA	A definir

## ANEXO I

### LISTA DE UNIVERSIDADES PARTICIPANTES

Universidade	País	Convênio
Universidad Autónoma de Entre Ríos – UADER*	Argentina	Bilateral
Universidad Católica de Santa Fe – UCSF	Argentina	Bilateral
Universidad de Santiago del Estero – UNSE	Argentina	Bilateral
Universidad Nacional de Córdoba – UNC	Argentina	Bilateral
Universidad Nacional de Cuyo – UNCuyo	Argentina	Bilateral
Universidad Nacional de Rafaela – UNRaf	Argentina	Bilateral
Universidad Nacional de Rosario – UNR	Argentina	Bilateral
Universidad Nacional de San Juan – UNSJ*	Argentina	Pame
Universidad Nacional de San Luis – UNSL	Argentina	Pame
Universidad Nacional de Tres de Febrero – UNTREF	Argentina	Bilateral
Escuela Militar de Ingeniería	Bolívia	Pame
Universidad Tecnológica Privada de Santa Cruz - UTEPSA	Bolívia	Pame
Universidad de Chile – UCHILE – Facultad de Arquitectura	Chile	Bilateral
Fundación Universitaria Juan de Castellanos	Colômbia	Pame

Fundación Universitaria Konrad Lorenz	Colômbia	Pame
Universidad de Caldas – UCALDAS	Colômbia	Pame
Universidad de Córdoba – UNICORDOBA*	Colômbia	Pame
Universidad de Manizales – UMANIZALES	Colômbia	Bilateral
Universidad Distrital Francisco José de Caldas – UDFIC	Colômbia	Bilateral
Universidad ECCI*	Colômbia	Pame
Universidad Francisco de Paula Santander – UFPS	Colômbia	Bilateral
Universidad Nacional de Bucaramanga – UNAB	Colômbia	Bilateral
Universidad Nacional de Colombia – UNAL*	Colômbia	Bilateral
Universidad Pedagógica Nacional*	Colômbia	Pame
Universidade de Pampolona	Colômbia	Bilateral
Universidad Evangélica de El Salvador	El Salvador	Pame
Universidad de Cuenca*	Equador	Pame
Universidad Nacional De Educação – UNAE	Equador	Bilateral
Universidad de Vigo – Uvigo	Espanha	Bilateral
University of Valladolid – UVA	Espanha	Bilateral
Universidad Autónoma de Aguascalientes – UAAS	México	Bilateral
Universidad Autónoma de Chiapas – UNACH	México	Bilateral
Universidad Autónoma de Sinaloa – UAS	México	Bilateral
Universidad de Quintana Roo	México	Pame
Universidad Hipócrates – UHIPOCRATES	México	Bilateral
Universidad Intercultural del Estado de Tabasco – UIET	México	Bilateral
Universidad Nacional Autónoma de México – UNAM	México	Bilateral
Universidad Pablo Guardado Chávez*	México	Pame
Universidad Politécnica Metropolitana de Hidalgo	México	Pame
Universidad Veracruzana	México	Pame
Universidad del Este - UNE	Paraguai	Bilateral
Universidad Nacional de Piura – UNP	Peru	Bilateral
Pontificia Universidad Católica del Perú – PUCP	Peru	Bilateral
Universidad Nacional Intercultural de la Amazonia – UNIA	Peru	Bilateral
Universidad Nacional Mayor de San Marcos – UNMSM	Peru	Bilateral
Universidad Ricardo Palma	Peru	Pame
Universidad de La República Uruguay – UDELAR	Uruguai	Bilateral
Universidad Tecnológica do Uruguay – UTEC	Uruguai	Bilateral

Consultarei com antecedência o(a) orientador(a) sobre quaisquer alterações neste plano e informarei à Seção de Mobilidade Acadêmica quaisquer modificações.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O colegiado e orientador do(a) estudante(a) na Pós-Graduação estão de acordo com a inscrição do(a) estudante(a) e comprometem-se a aceitar posteriormente os créditos cursados na instituição estrangeira para fins de aproveitamento de estudos, se o estudante cumpriu o rendimento necessário.

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do Colegiado

Assinatura e carimbo do(a) Orientador(a)

#### ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Referente ao edital nº 02/2020, Prezados Senhores, Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Internacional, CPF nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso\*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### ANEXO II - PLANO DE ESTUDOS GRADUAÇÃO Mínimo 03 disciplinas

Ano/Semestre: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Universidade \_\_\_\_\_ de UNILA (disciplinas correspondentes)  
 Destino: \_\_\_\_\_ (disciplinas a cursar)

Código	da Nome	da Carga	Horária* Código	da Nome	da Carga	Horária*
Disciplina	Disciplina	e (T:L:P:O:D)	Disciplina	Disciplina	e (T:L:P:O:D)	
	Número	de		Número	de	
	Créditos			Créditos		

Carga horária com descrição equivalente atividade teórica; L - atividade de laboratório; P - atividade prática; O - atividade orientada

Eu, \_\_\_\_\_ declaro que estou de acordo com todos os termos do edital para intercâmbio acima referido, e que envidarei os melhores esforços para cumprir o plano de estudos, consultando com antecedência a Coordenação do meu curso sobre quaisquer alterações neste plano.

Assinatura do Candidato

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador(a) de Curso de Graduação estou de acordo com a inscrição do(a) estudante e comprometo-me, também, a analisar posteriormente os créditos cursados na instituição estrangeira para fins de aproveitamento de estudos.

ASSINATURA E CARIMBO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

DATA

#### ANEXO III - PLANO DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Disciplinas \_\_\_\_\_  
 Universidade de Destino \_\_\_\_\_ (disciplinas a cursar)  
 Código da Disciplina \_\_\_\_\_ Nome da Disciplina e Número de Créditos \_\_\_\_\_ Carga Horária\* (T:L:P:O) \_\_\_\_\_

\*Carga horária com descrição equivalente T - atividade teórica; L - atividade de laboratório; P - atividade prática; O - atividade orientada

Outras Atividades

Especificar se o/a estudante/a cursará outras atividades, de prática, de laboratório, pesquisa de campo etc.

Eu, \_\_\_\_\_ estou de acordo com todos os termos do edital para intercâmbio acima referido, e envidarei os melhores esforços para cumprir este plano de estudos.

Assinatura do Estudante

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação da solicitação do recurso.

## ANEXO V TABELA REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO

Atividade	Ponto por cada uma	Pontuação máxima
Apresentação de trabalho em 1 (por certificado) evento/congresso	5	
Publicação de trabalho acadêmico em revista/livro/anais/jornais*	2 (por certificado)	10
Participação em projeto de extensão, monitoria ou iniciação científica	1 (por certificado)	10
Voluntariado em eventos oficiais da UNILA	1 (por certificado)	5
Realização de estágio	5 (por termo de estágio)	10
Participação em aulas do Idiomas sem Fronteiras da Unila, ou certificados de proficiência do ISF.	1 (por certificado)	5
Participação em eventos científicos da área	0,5 (por certificado)	5
Progressão curricular	Histórico	15
IRA ou CR	Histórico	40
	Total	105

\*Serão consideradas publicações e aprovações revistas indexadas, desde que contenha o ISBN.

## ANEXO VI TABELA DE PONTUAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá preencher a tabela de pontuação, indicando a quantidade de certificados de cada tipo e o total de pontos obtidos em cada item e anexar os comprovantes devidos para cada item no momento da inscrição. Itens preenchidos erroneamente, ou sem comprovante serão anulados. Todos os comprovantes deverão estar anexados em um arquivo único de formato PDF (não serão aceitos em outro formato). Não serão pontuados, nem considerados comprovantes que não se enquadram explicitamente nas categorias listadas neste quadro.

Atividade	Quantidade de Certificados	Pontuação Obtida
Apresentação de trabalho em evento/congresso: 1 ponto por certificado. Máximo 5 pontos.		
Publicação de trabalho acadêmico em revista/livro/anais/jornais*: 2 pontos por certificado. Máximo 10 pontos.		
Participação em projeto de extensão (como coordenador adjunto, colaborador, voluntário ou bolsista), monitoria ou iniciação científica: 1 ponto por certificado. Máximo 10 pontos.		
Voluntariado em eventos oficiais da UNILA: 1 ponto por certificado. Máximo 5 pontos.		
Realização de Estágio: 5 pontos por certificado. Máximo 10 pontos.		
Participação em aulas do Idiomas sem Fronteiras da Unila, ou certificados de proficiência do ISF: 1 ponto por certificado. Máximo 5 pontos.		
Participação em eventos científicos da área ou participação em projetos de extensão (ouvinte, participante): 0,5 ponto por certificado. Máximo 5 pontos.		

\*Serão consideradas publicações e aprovações revistas indexadas, desde que contenha o ISBN.

Cidade e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

HENRIQUE COELHO KAWAMURA  
18 de março de 2020.